EDITAL Nº 03/2027 PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA 2027/1

O(A) Diretor(a) Geral da(o) **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA, situada à AV.AYRTON SENNA 2.200 BARRA DA TIJUCA – CEP 22.775-003,** torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, será realizado Processo Seletivo para o ingresso no 1º semestre de 2027, na modalidade **Prova on-line**, de acordo com as normas definidas por este instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O Processo tem por objetivo dar acesso ao curso de Medicina, ministrado pela(o) **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA.**

1.3. As provas ocorrerão por meio de tecnologias de informação e comunicação, e de forma on-line, conforme será especificado nos próximos itens e subitens deste Edital.

1.4. A classificação do candidato, neste Processo Seletivo, será válida somente para matrícula no 1º período do curso, com início no 1º semestre de 2027. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir o regramento da IES, bem como o respectivo Regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação da IES.

1.5. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

1.7. A divulgação deste Vestibular será realizada no endereço eletrônico: https://faculdades.afya.com.br/unidades

1.8. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico: https://medicina.afya.com.br/editais

1.9. O presente Processo Seletivo terá validade até o preenchimento integral das vagas ofertadas para o 1º semestre de 2027 ou até a data de encerramento prevista no ANEXO A, o que ocorrer primeiro.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, do curso de Graduação em Medicina, no 1º semestre de 2027

2.2. , conforme número de vagas, turno e ato regulatório discriminados abaixo:

CURSO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS
Medicina	Bacharelado	Portaria de Reconhecimento MEC Nº 581 de 06 de outubro de 2016 publicada no Diário Oficial da União de 10/10/2016. Portaria de Autorização MEC Nº 62.498 de 01 de abril de 1968 publicada no Diário Oficial da União de 08/04/1968.	12 semestres	Integral	2027/1	5 Vagas para a modalidade Vestibular on-line
TOTAL GERAL DE VAGAS						**5**

2.3. Todo o candidato declarará que atende ao disposto no Art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e no Art. 44, II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

2.4. O preenchimento das vagas do curso de Medicina poderá ser feito por meio do Processo Seletivo, na modalidade on-line.

2.5. Serão observadas todas as determinações e orientações de autoridades governamentais e de saúde para o desenvolvimento das atividades educacionais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.

3.1.8. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas.

3.1.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** de quaisquer consequências decorrentes de informações incorretas, como e-mail, nome, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.10. A **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por: falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.11.1. A **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.12. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Informações incorretas não serão processadas e impedirão a efetivação da inscrição. Qualquer incorreção no CPF informado pelo candidato implicará em anulação da inscrição.

3.1.13. A **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**, poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1. Taxa de Inscrição: R$ 200,00 (duzentos reais).

3.2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, a partir do dia 26/10/2026, até completar vagas disponíveis.

3.2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://facamedicina.afya.com.br/ no período indicado no item 3.2.2, por meio do link correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico https://medicina.afya.com.br/editais
b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-lo pela internet;
c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

3.2.3. O boleto bancário ao qual se refere o item 3.2.2.1, alínea “c”, será emitido em nome do requerente. Deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados

e do código de barras, e ser pago até o último dia do vencimento.

3.2.4. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme impresso no boleto bancário, por meio da rede bancária, cartão de crédito ou Pix, observando os horários de atendimento e de compensação das transações financeiras de cada instituição bancária, até o último dia do vencimento previsto no boleto bancário.

3.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

3.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o último dia de inscrição, com vencimento até 30/11/2027.

3.2.7. A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação da **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

3.2.9. O Candidato, antes do pagamento do boleto, deve estar ciente e avaliar se está pagando o boleto correto para a inscrição na unidade desejada. Não serão aceitos pedidos de reembolso em caso de pagamento incorreto por parte do Candidato, ou eventual compensação para outro vestibular em outras unidades pertencentes ao Grupo Afya. A responsabilidade pela verificação, no ato da inscrição, é atribuição do Candidato.

3.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item 3.2.2 deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporânea ou intempestivamente.

3.2.11. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de vencimento.

3.2.13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o dia de vencimento previsto no boleto bancário.

3.2.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data-limite do vencimento. Não será considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou de outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.2.15. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

3.3. Da devolução da taxa de inscrição:

3.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo por parte da IES.

3.4. Das informações acerca do processo seletivo virtual:

3.4.1. As provas do concurso vestibular Medicina para o 1º semestre de 2027 serão realizadas de forma remota e on-line (síncrona), e terão duração de **03h30min**, computado o tempo destinado à resolução de **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha e **1 (uma)** Redação, a partir do momento em que o candidato for autorizado a iniciar a prova.

3.4.2. O CANDIDATO deve aguardar a liberação do acesso à prova, que ocorrerá, a partir do horário agendado pela **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**. A partir deste horário, o candidato passará pelo processo de validação da sua identidade e documentação.

3.4.3. O tempo de prova será calculado a partir da liberação do candidato pelo fiscal responsável. Por exemplo: se o candidato for liberado às 12h50min para fazer a prova, seu tempo de **03h30min** começará a ser contabilizado, tendo o candidato até, no máximo, às **16h20min** para concluí-la.

3.4.3.1 Para acesso à prova será exigida a digitação do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição. Em caso de retificação do e-mail após a inscrição, por motivo de erro de e-mail, será considerado, para acesso à prova, o último e-mail informado.

3.4.3.2 O e-mail é uma das chaves de entrada para a prova e, portanto, deverá ser único para cada candidato inscrito.

3.4.4. Em caso de atraso superior a 45 minutos em relação ao horário agendado pela **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**, sem a devida justificativa, o candidato será desclassificado.

3.4.5. O candidato é único responsável pelos equipamentos utilizados durante o processo seletivo, cabendo-lhe atestar sua funcionalidade e realizar, com antecedência, os testes necessários para garantir o regular funcionamento dos equipamentos, softwares, acesso e qualidade da internet, bem como da energia elétrica, no momento de realização da prova.

3.4.5.1. A **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** não se responsabiliza por qualquer falha decorrente dos equipamentos utilizados pelos candidatos, bem como, inconsistências da rede de internet e/ou energia elétrica na aplicação do processo seletivo.

3.4.6. O candidato que estiver com problemas na instalação do software para a realização da prova, poderá contar com o suporte técnico até às 10h do dia anterior ao da realização prova. A partir do recebimento do link para testes, e do link de prova recebido pelo candidato, no mínimo, **4 (quatro) horas** antes da realização da prova, o candidato poderá entrar em contato com o suporte, em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h30 às 18h, caso tenha eventuais problemas de instalação do software para a realização da prova. **Com antecedência inferior a 1 (uma) hora do horário agendado para a prova**, a(o) COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA não realizará atendimento ou suporte técnico ao candidato. Nessa condição, é de inteira responsabilidade do candidato assegurar o correto funcionamento dos equipamentos, softwares, conexão de internet e energia elétrica necessários para a realização da prova.

3.4.7. O candidato deverá acessar a plataforma de provas no horário de agendamento definido com a COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA para identificação de documentos e posterior entrada na prova: (1) captura de imagem do documento com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte); (2) captura de imagem do rosto e (3) conferência e/ou preenchimento dos dados de inscrição. O candidato que acessar com mais de 45 minutos de atraso, sem justificativa, em relação ao horário agendado com a IES, perderá o direito de realizar a avaliação.

3.4.7.1. O horário limite para entrega da provas será estabelecido a partir da liberação do fiscal, dispondo o candidato de 03h30min para sua realização.

3.4.7.2. É dever do candidato realizar, atentamente, a leitura das instruções do ato do processo seletivo, fornecida pela COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA, formalizando seu aceite. É de responsabilidade do candidato a garantia da manutenção da conexão com a internet durante a aplicação do processo seletivo, nos prazos indicados neste Edital. Seu descumprimento acarretará eliminação do candidato.

3.4.7.3. Além dos critérios estabelecidos neste Edital para a realização da prova, o candidato deverá dispor, no momento da aplicação da avaliação, dos recursos técnicos abaixo indicados, bem como observar integralmente as condições a seguir descritas:

a) Computador desktop ou notebook, que opere com sistema operacional Windows 10 ou 11 e, também, para MacOS, versão 10.14 ou superior, dotado de câmera e microfone em pleno funcionamento, conectado à internet, preferencialmente via cabo, com configuração de teclado português (ABNT ou ABNT 2) e disponibilidade mínima de 1GB de RAM livre para execução;

b) A câmera e o microfone devem permanecer descobertos, assegurando a captação nítida da imagem do candidato e do som ambiente durante toda a aplicação da avaliação.

c) O sistema admite, APENAS, o uso de navegador FIREFOX versão 107 (ou posterior), CHROME versão 107 (ou superior), ou SAFARI vesão 14 ou superior.

d) Será solicitado ao candidato a instalação de software específico (‘navegador seguro’) para realização da prova e, a não utilização, quando obrigatória, gera a desclassificação no processo seletivo. O *Mettl Secure Browser* (MSB) é um navegador de bloqueio baseado na web que converte qualquer sistema em uma estação de trabalho segura. Ele não permite que você saia da janela de teste, antes que o teste seja concluído. Portanto, se o candidato utilizar o recurso de ALT+TAB ou qualquer funcionalidade de abertura de outro software durante a prova, esta será

bloqueada. Além disso, o MSB também bloqueia a prova de candidatos que tentarem fazer a conexão de uma segunda tela ao computador (Multiple Screen Detector) durante a prova, seja por conexão por cabo ou sem fio. Recomenda-se também a retirada de Chromecasts e demais periféricos desnecessários para a realização da prova. O MSB também restringe a abertura de qualquer site ou acesso a qualquer software/aplicativos de terceiros. O MSB também fecha todos os aplicativos ativos, como outros navegadores e ferramentas de trapaça. Ocorrendo quaisquer das situações aqui descritas, O MSB realizará o bloqueio automático da prova com a desclassificação do candidato. Caso o candidato já possua alguma versão do MSB instalada ele deverá desinstalar a que possui e instalar sempre a última versão disponibilizada. Se for utilizar notebook, deixe-o-o conectado ao carregador desde o início do processo de verificação de identidade.

e) O MSB não é compatível com dispositivos móveis (Ex: Celular, Smartphones, Tablet).

3.4.7.4. Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.

3.4.7.5. Para o bom funcionamento do MSB, o candidato precisa garantir que o seu sistema operacional está devidamente atualizado, não contendo nenhuma atualização de software pendente, principalmente o NET Framework.

3.4.7.6. O acesso à prova do candidato só será liberado após o fechamento de todos os aplicativos que estiverem em execução, inclusive os aplicativos em segundo plano, que podem ser encerrados acessando o "Gerenciador de Tarefas" (CTRL + SHIFT + ESC).

3.4.8. A prova não poderá ser realizada por meio de smartphone ou tablets.

3.4.9. A responsabilidade por qualquer problema relacionado com os equipamentos e uso do software é unicamente do candidato, independentemente de ocorrer antes ou durante a execução da prova.

3.4.10. Até 4h (quatro horas) antes do horário de realização da prova, será encaminhado o link no e-mail fornecido pelo candidato, no ato da inscrição, para acesso à prova. Caso o candidato não receba o link de acesso à prova, deverá entrar em contato com a(o) **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** por meio do e-mail **dtibarra.unigranrio@afya.com.br** ou telefone **(21) 97194-5313** informando o não recebimento e solicitando o reenvio **até 1 (uma) hora antes do horário agendado para a prova**. A **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** não se responsabilizará por e-mails informados incorretamente na inscrição assim como qualquer outra configuração da caixa de e-mail do candidato que impeça o recebimento do link.

3.4.11. A prova deverá ser realizada, obrigatoriamente, em local silencioso, com boa iluminação, sendo o candidato acompanhado durante todo o tempo por fiscal e software de inteligência artificial de monitoramento (proctoring) de compartilhamento de tela, vídeo e áudio com reconhecimento facial. O vídeo de todo o processo será gravado para consulta posterior por parte do fiscal de prova ou da Comissão Central do Concurso Vestibular.

3.4.12. Haverá o monitoramento ao vivo durante toda a realização da prova, podendo o fiscal remoto acessar a prova do candidato em tempo real, ou por meio do relatório, a câmera, o microfone e a tela de prova do candidato.

3.4.13. Eventual contato somente será permitido do fiscal para o candidato, não sendo, em nenhuma hipótese, permitido o inverso (contato do candidato com o fiscal), por meio de quaisquer ferramentas.

3.4.14. Durante a realização da prova, por qualquer motivo, inclusive por questão de instabilidade de rede ou problema técnico, o candidato que abandonar a prova não poderá retornar para acessar a prova após o horário de término, sendo esta considerada como finalizada.

3.4.15. O candidato será monitorado e gravado pelo sistema, devendo sempre manter o rosto visível diante da câmera, sob pena de eliminação do processo seletivo. Todas as imagens, sons e ruídos capturados serão salvos para avaliação de reconhecimento facial do candidato, seu comportamento durante a prova e ocorrências sonoras, ficando desde já autorizado o uso da imagem para esse objetivo.

3.4.16. É vedado ao candidato:

a) portar ou consultar materiais impressos ou eletrônicos, incluindo calculadoras, cigarros eletrônicos, "post-it", protetor auricular, telefone celular, smartphone, tablet, relógio, fones de ouvido ou headphone, gravadores, pen-drives, compasso, esquadro, transferidor, caderno, livro, jornal, apostila, objetos estranhos ao processo seletivo, ou qualquer outro item ou objeto que o candidato possa ler ou escrever algo, exceto 1 (uma) caneta de tubo transparente e 1 (uma) folha de papel totalmente em

branco, sem pauta, para uso de rascunho. A qualquer momento, o fiscal remoto de provas poderá solicitar ao candidato que mostre os objetos autorizados;

b) Usar gorro, touca, casaco com capuz ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial. Cabelos compridos deverão estar amarrados, deixando as orelhas visíveis. O candidato deverá vestir-se de forma apropriada para a realização da prova, sendo passível de desclassificação o candidato que fizer a prova vestido inadequadamente (sem camiseta ou apenas roupas íntimas, por exemplo);
c) manter interações orais durante a realização da prova (a simples presença de outrem ou detecção de imagem ou voz além da sua própria implica em eliminação e desclassificação automática do candidato);
d) ausentar-se da frente da webcam ou impedir que ela capture a imagem do seu rosto em algum momento da realização da prova;
e) fazer a leitura em voz alta das questões da prova, sob a pena de desclassificação;
f) ter qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

3.4.16.1. A constatação, em tempo real ou pela consulta ao vídeo da gravação, de qualquer irregularidade na conduta do candidato durante o processo de realização da prova on-line poderá culminar com a sua desclassificação do processo seletivo, mesmo após o encerramento do tempo de prova.

3.4.17. Caso haja algum travamento do computador ou navegador que estiver sendo utilizado para realização da prova, o CANDIDATO não deverá, em nenhuma hipótese, utilizar o navegador ou clicar em F5. Nessas situações o CANDIDATO deverá desligar o computador e, após isto, ligar o computador novamente e fazer um novo acesso à prova caso esteja ainda dentro do horário de realização. As questões respondidas são gravadas a cada interação do CANDIDATO no sistema e, com isso, não há perda de dados em questões já respondidas.

3.4.18. Recomenda-se que o candidato utilize de banheiro antes do início do acesso ao sistema, para não incidir no impedimento previsto no item **3.3.16, alínea "d"**.

3.4.19. O candidato deve manter sua honestidade intelectual e integridade durante todo o processo seletivo, estando ciente de que qualquer tentativa de fraude, plagiar trechos para a composição da redação, faltar com a verdade, comportamento desrespeitoso ou impróprio implicarão em eliminação e desclassificação automática do candidato. O candidato compreende que só estará apto a realizar a prova mediante assinatura do Termo de Aceite e Responsabilidade disponibilizado no ato da realização da prova, por meio do qual autorizará o uso de tecnologia pela COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA para monitoramento de toda e qualquer atividade do candidato durante o processo seletivo.

3.4.20. Somente será permitido portar no ambiente em que realizar suas interações, além do computador, garrafa transparente com água ou qualquer líquido que o candidato deseje consumir ao longo das provas, bem como alimentos, que devem estar retirados de suas embalagens originais e armazenados em sacos plásticos transparentes. A qualquer momento, o fiscal remoto de provas poderá solicitar ao candidato que mostre os objetos autorizados.

3.4.20.1. As mesmas orientações valem para uso de medicamento.

3.4.21. O candidato que ignorar qualquer instrução deste Edital será eliminado do processo seletivo.

3.4.22. O fiscal remoto de prova poderá advertir o candidato e pausar seu exame, caso perceba qualquer indício de fraude, cabendo a ele permitir a volta a prova ou finalizá-la na situação em que se encontrar.

3.4.23. A comunicação do fiscal remoto de prova com o candidato será feita por meio de chat pela plataforma de prova, sendo vedado qualquer tipo de questionamento acerca do conteúdo da avaliação ou consulta.

3.4.24. Fica reservado o direito da comissão de vestibular de alterar o turno e/ou horário das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação mediante os meios de comunicação e em sua página eletrônica.

3.4.25. Caso o candidato interrompa a prova por problemas técnicos com o equipamento que estiver utilizando ou tenha problemas com internet, poderá retornar à prova, porém não tendo direito a tempo adicional para sua conclusão.

3.4.26. Para Candidatos que solicitaram atendimento especial, e que foram deferidos pela **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**, além das **03h30min** de prova, haverá o acréscimo de mais 01 (uma) hora, porém, sendo respeitados os mesmos horários de autorização e início da prova, em relação aos demais candidatos.

3.4.27. O Candidato que desejar realizar a solicitação para atendimento pelo **NOME SOCIAL** (nos casos em que a pessoa se identifique e queira ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) deve solicitar, no prazo de atendimento especial indicado no item 5 desde Edital.

3.4.27.1. A solicitação deverá ser realizada, no ato da inscrição, e com o envio do pedido no e-mail copeve@afya.com.br, dentro do prazo previsto no item 5, apresentando os seguintes documentos e informações:

a) foto atual colorida, nítida, individual, com fundo branco, sem uso de óculos ou adereços como gorros, bonés, chapéus e similares;

b) cópia digitalizada do RG, CNH, passaporte ou documento de identidade oficial com foto, frente e verso.

3.4.27.2. As solicitações que não atenderem aos requisitos aqui descritos ou não forem abertos dentro do prazo, não serão atendidos e o Candidato será identificado, neste certame, pelo nome civil.

3.4.28. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4. DO CANDIDATO TREINANTE

Para todos os efeitos legais deste Edital, será considerado **treinante** todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, marcando ou não a opção de **treinante** no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.

4.1. O candidato **treinante** não concorrerá às vagas do curso para o qual se inscreveu, não acumulará pontos para Processos Seletivos futuros e não terá seu nome apresentado nos resultados.

4.2. Os candidatos, por experiência, poderão fazer sua inscrição pela internet, obedecendo aos mesmos períodos, locais, datas, procedimentos e exigências descritas para os candidatos regulares.

4.3. Aplicam-se ao candidato por experiência todas as demais disposições referentes aos candidatos regulares.

5. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas, poderá requerê-la fazendo a opção no ato da Inscrição, durante o período determinado no **ANEXO A.**

5.1.1. Além de assinalar no ato da inscrição a condição especial, o candidato deverá encaminhar comprovação e pedido de sua condição no e-mail indicado no **ANEXO A** sob pena de não ser apreciado. A mera inserção no ato da inscrição não garante a aprovação da solicitação.

5.2. As pessoas com necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputada, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.3. A candidata lactante que necessitar de amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no ANEXO A deste Edital.

5.4. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no ANEXO A deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida.

5.5. A candidata lactante que solicitar atendimento especial terá uma hora (1h) acrescida ao tempo de prova.

5.6. O candidato que necessitar de atendimento especial com apoio individual especializado, deverá, além de assinalar no ato da inscrição a condição especial, encaminhar comprovação e descrição do apoio necessário no e-mail indicado no ANEXO A.

5.7. Conforme o tipo de atendimento individual necessário ao candidato, a IES poderá optar pelo atendimento presencial na IES, fornecendo o atendimento necessário, sendo mantidas as condições de realização da prova em termos de data, horário e formato de prova on-line.

5.8. A não solicitação de condições especiais para a realização das provas, dentro do período das inscrições, conforme previsto nos dispositivos mencionados no item 5 e em seus subitens, implicará a não concessão dessas condições no dia da realização das provas. Neste caso, o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A confirmação da inscrição ocorrerá por meio de comunicação eletrônica enviada ao candidato, após a verificação do pagamento da taxa de inscrição e do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

6.1.1. Considera-se confirmada a inscrição após a compensação do pagamento da taxa e o envio da respectiva confirmação ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

6.1.2. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estabelecido e não receba a confirmação da inscrição, deverá entrar em contato com a(o) **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** pelo endereço eletrônico matriculasbarra.unigranrio@afya.com.br, anexando o comprovante de pagamento, para análise e validação, dentro do prazo previsto no Cronograma constante do ANEXO A.

6.1.3. Por se tratar de processo seletivo com prova em formato agendado, não haverá publicação de lista de inscrições homologadas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Das disposições sobre o processo seletivo on-line

7.1.1. Este Processo Seletivo abrange os componentes curriculares presentes nos três anos do Ensino Médio e, em conformidade com a Base Nacional Comum do Ensino Médio - BNCC, não podendo ultrapassar esse nível de complexidade. A seleção dos candidatos será composta por Prova Objetiva e Redação , com caráter eliminatório**.**

7.1.2. Prova Objetiva e Redação

7.1.2.1. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos especificados no **Quadro 1 – Prova Objetiva**, composta por **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, totalizando **60 (sessenta)** pontos.

Quadro 1 – Prova Objetiva

CURSO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	N° DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO
MEDICINA	Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	10	1
		Língua Estrangeira (Inglês)	5	1
	Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	5	1
	Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Biologia	10	2
		Física	5	1
		Química	5	1
	Ciências Humanas e Suas Tecnologias	Geografia	5	1
		História	5	1
	Redação	Redação	-	40
	TOTAL		**50**	**100**

Conforme item 7.1.1 deste Edital, a prova objetiva de múltipla escolha será composta por questões elaboradas com base nos conteúdos contemplados nos três anos do Ensino Médio e em consonância com a BNCC. Neste sentido, sugere-se para estudo: Base Nacional Comum Curricular: CLIQUE AQUI para acessar a Base Nacional Comum Curricular.

7.1.2.2. A Redação será de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser digitada, em língua portuguesa, de forma legível. AS PROVAS DE REDAÇÃO COM QUALQUER TIPO DE SIMBOLOGIA OU CONTEÚDO QUE POSSIBILITE O RECONHECIMENTO DO CANDIDATO SERÃO ANULADAS, A NOTA SERÁ ZERO E O CANDIDATO SERÁ DESCLASSIFICADO.

7.1.2.3. A prova de Redação valerá 40 (quarenta) pontos, a serem somados aos 60 (sessenta) pontos da prova objetiva, totalizando 100 (cem) pontos à somatória de ambas as modalidades e, com isso, o processo como um todo. A correção será feita obedecendo os seguintes critérios:

I. ASPECTOS DE COESÃO TEXTUAL (Total: **20 (vinte)** pontos)
   a) Paragrafação - 2,5
   b) Correção gramatical - 7,5
   c) Adequação vocabular - 5,0
   d) Ligação entre enunciados - 5,0

II. ASPECTOS DE COERÊNCIA TEXTUAL (Total: **20 (vinte)** pontos)
   a) Aspectos da modalidade textual exigida - 5,0
   b) Progressão temática (adequação de desenvolvimento do tema) - 5,0
   c) Pertinência da conclusão - 2,5
   d) Conteúdo, informatividade e argumentatividade - 7,5

7.1.2.4. A prova de Redação será a produção de um texto de caráter dissertativo/argumentativo em que o candidato discorrerá sobre tema previamente definido (randomizado) pelo sistema. **A presença de título na redação será de caráter opcional.** O candidato deverá escrever uma redação com o mínimo de **150 (cento e cinquenta) e máximo de 350 (trezentos e cinquenta)** palavras, sendo que o sistema fará a contabilização dessas palavras e exibirá ao candidato.

7.1.2.5. O candidato que não apresentar a redação com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) palavras estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.1.3. Será desclassificado do processo o candidato que obtiver:

a) nota inferior a 4 (quatro) pontos na redação.

b) nota zero na prova objetiva.

7.1.4. É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura ou outra marca qualquer) na folha de redação.

7.1.5. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo o candidato ausente por qualquer motivo.

7.1.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.1.7. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.1.8. O candidato, no dia da prova, deverá apresentar uma foto simultânea do documento de identidade oficial com foto, para conferência pelo fiscal.

7.1.8.1. O documento de identificação válido deverá ser original e legível, não podendo o Candidato apresentar cópia autenticada ou similares. A não apresentação de documento válido, nos termos deste Edital, acarretará a eliminação junto ao certame.

7.1.8.2. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será permitido ao candidato realizar as provas sem apresentar documento de identificação, conforme mencionado neste Edital.

7.1.9. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso, mesmo que desligados, de quaisquer equipamentos eletrônicos que não sejam aqueles especificados para realização da prova, tais como telefone celular, relógio, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, podendo a organização deste Processo eliminar o candidato por descumprimento das normas aqui especificadas.

7.1.10. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre pessoas, oralmente, por mensagem, por escrito, assim como não será permitido o uso ou porte de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

7.1.11. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, colar, brinco, piercing, pulseira ou similares.

7.1.12. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.1.13. As instruções constantes no enunciado da prova, bem como as orientações e instruções expedidas pela **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**, durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.1.14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital.

7.1.15. Caso ocorra alguma situação prevista neste Edital, acerca de descumprimento por parte do candidato, será lavrada ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Processo Seletivo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.1.16. O candidato poderá solicitar o envio do gabarito e questões, enviando e-mail para "Comissão Permanente de Vestibular" **copeve@afya.com.br** em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. O gabarito será disponibilizado no mesmo e-mail informado no cadastro do candidato.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate na totalização dos pontos do Vestibular, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

8.2 Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação do item 8.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) maior pontuação no conteúdo de Biologia;
b) maior pontuação na prova de Redação;
c) maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa e Literatura;
d) maior pontuação no conteúdo de Química;
e) maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento e desconsiderando hora de nascimento.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O resultado do Processo Seletivo será apurado por meio da soma das notas obtidas na Prova, observados os pesos atribuídos a cada disciplina, conforme Quadro 1 – Prova Objetiva.

9.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver desempenho igual ou superior aos critérios mínimos estabelecidos pela(o) **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**, respeitado o limite de vagas disponíveis para o semestre de ingresso.

9.3. O resultado individual será comunicado ao candidato por meio eletrônico, no endereço de e-mail informado no ato da inscrição, após a correção da prova dissertativa (redação).

9.4. O preenchimento das vagas ocorrerá conforme disponibilidade e confirmação de matrícula, observada a ordem de desempenho obtido pelos candidatos aprovados.

9.5. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implicará perda automática da vaga.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada de forma virtual, através do portal de matrícula on-line, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matricula conforme passo a passo do processo de matrícula on-line a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência (confere com original) na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.

DATAS:

a) **A partir de 26/10/2026;**

10.2 Todos os documentos exigidos no item 10.3 deste Edital deverão ser anexados, obedecendo o processo de matrícula on-line de calouros, para a Secretaria Geral da Instituição no momento da matrícula.

10.3 Documentação:

10.3.1 Anexo + apresentação posteriormente dos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, se maior de 18 (dezoito) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de residência recente;
e) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
h) Cartão de Vacina atualizado;
i) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente. (entregar na Secretaria Acadêmica no ato da apresentação dos documentos originais).
j) Carteira de Identidade (RG) do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos;
k) CPF do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos.

10.3.2 Disposições sobre a Matrícula:

10.3.2.1. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos

exigidos;

10.3.2.2. O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;

10.3.2.3. A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;

10.3.2.4. Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.

10.3.2.5. O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;

10.3.2.6. Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;

10.3.2.7. O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;

10.3.2.8. A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o 1º semestre de 2027 e neste Edital;

10.3.2.9. A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;

10.3.2.10. O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento das Faculdades Integradas COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA, que terão autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;

10.3.2.11. O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

10.4 Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 10.3 e seus subitens.

10.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10.3 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

Observações:

a) Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.

10.5.1 Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos suprarreferidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

10.5.2 Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

10.5.3 O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por mediante procurador, que deverá apresentar Procuração Pública, com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

10.5.4 A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

10.5.5 A Matrícula de aluno que concluiu o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

10.5.6 O candidato proveniente de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, deve ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

10.5.7 A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

10.5.8 No ato da Matrícula, após o envio e validação dos documentos, o candidato ou seu representante legal, receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE), por e-mail, o qual deverá ser assinado e enviado para o mesmo e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas. Neste ato, o candidato declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

10.5.9 Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado, não havendo, nesse caso, a devolução de possíveis valores pagos.

10.5.10 A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

10.5.11 Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

10.5.12 No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da(o) **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**, e demais normativas internas sobre o caso.

10.5.13 A COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA, NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA. Caso o CANDIDATO possua inadimplência de qualquer natureza em qualquer uma das Instituições ou Empresas pertencentes ao Grupo AFYA EDUCACIONAL, do qual este estabelecimento faz parte, não será permitido promover sua matrícula, em qualquer unidade do citado Grupo, independentemente da forma de ingresso.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

11.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em https://afya.com.br/politica-de-privacidade.

11.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do Edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

12.2. Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas na(o) COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA ou no endereço eletrônico https://faculdades.afya.com.br/.

12.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico https://faculdades.afya.com.br/.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico https://faculdades.afya.com.br/.

12.5. Não será fornecido, a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, nenhum exemplar ou cópia de provas relativas à Processos Seletivos anteriores.

12.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

12.7. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.

12.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria da(o) **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**.

12.9. Após a divulgação do resultado final, as informações e orientações serão obtidas na secretaria **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**.

12.10. A **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes as matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.11. A comprovação da tempestividade de documentos enviados para a **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** será feita, quando encaminhados pelo e-mail, pela data do envio, e por meio da resposta da instituição.

12.12. A **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e-mail informado no presente Edital.

12.13. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da(o) **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE**

EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA até o encerramento do Processo.

12.14. Não serão concedidas, em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.

12.15. A **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** se exime das despesas e responsabilidade de reembolso de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo, ressalvada a única exceção prevista no item 3.3 deste Edital. Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

12.16. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico https://faculdades.afya.com.br/.

12.17. O candidato autoriza a **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.

12.18. O serviço de estacionamento no interior do campus não está incluído no contrato de prestação de serviços educacionais.

12.19. A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo da **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas da(o) **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** e na legislação aplicável à espécie.

12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

12.21. A **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

12.22. A **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** se reserva no direito de, no caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

12.23. Em caso de existência de vagas ociosas, a **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** poderá realizar aproveitamento dos processos seletivos de Instituições de Ensino coligadas do grupo da qual faz parte, para que seja feito o preenchimento de possíveis vagas porventura existentes, exclusivamente para ingresso no 1º semestre de 2027, sempre respeitando a ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos.

12.24. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, inclusive após a efetivação da matrícula, o candidato que, comprovadamente, tenha utilizado documentos ou informações falsas, praticado fraude, tentativa de fraude, utilizado meios ilícitos ou descumprido as regras estabelecidas neste Edital para a realização da prova, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

12.25. As decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo possuem caráter definitivo, não cabendo interposição de recursos administrativos.

12.26. Em caso de necessidade de medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância nacional ou internacional por parte do Governo do Brasil, a(o) **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA** poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

12.27. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela(o) COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2026

COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA
Diretora Geral

ANEXO A

VESTIBULAR ON-LINE	
Inscrições	A partir de 26/10/2026 até completar o número de vagas disponíveis
Confirmação das inscrições	Em até 02 (dois) dias úteis após a compensação do pagamento da taxa de inscrição, mediante envio de comunicação eletrônica ao candidato.
Realização da prova	Agendada individualmente pelo candidato, conforme disponibilidade de datas e horários ofertados pela(o) COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA, durante o período de vigência do Processo Seletivo.
Divulgação do resultado preliminar	Em até 3 (três) dias úteis após a realização da prova, por meio de comunicação eletrônica enviada ao candidato.
Matrícula	Até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação para matrícula, conforme orientações encaminhadas ao candidato aprovado.

E-MAIL PARA ATENDIMENTO ESPECIAL
[INSERIR]